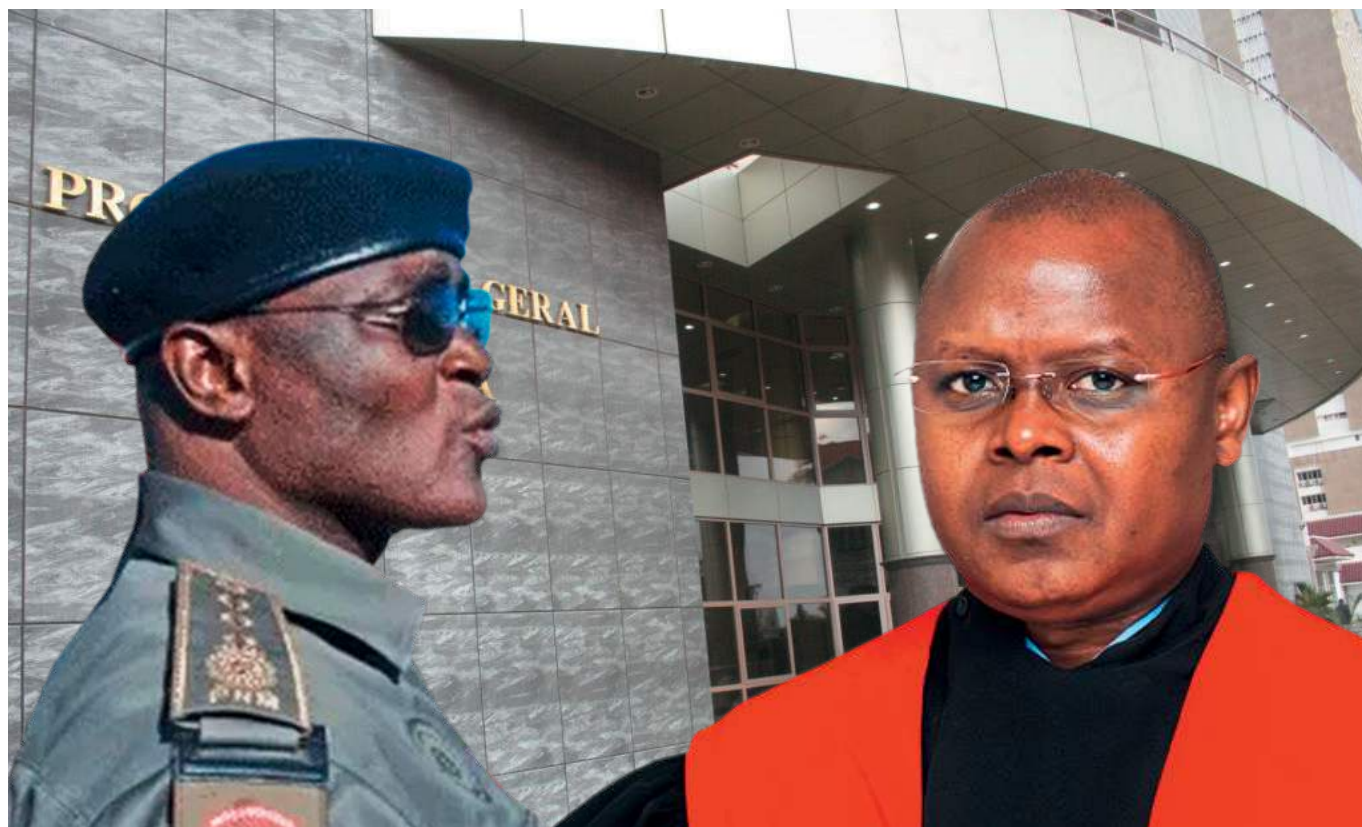


Audição de Bernardino Rafael é um passo importante rumo à justiça por violações de direitos humanos nos protestos pós-eleitorais

- O ex-comandante-geral da Polícia da República de Moçambique (PRM), Bernardino Rafael, foi ouvido ontem, segunda-feira, 7 de julho, na Procuradoria-Geral da República (PGR), na sequência de uma denúncia apresentada pelo Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD), em 26 de novembro de 2024. A denúncia foi dirigida contra o Comando-Geral da PRM, então liderado por Bernardino Rafael, e contra o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), representado por Nelson Valente Rego.



Bernardino Rafael chegou às instalações da PGR por volta das 08h00 e deixou o local pouco depois das 16h00. Nenhum jornalista conseguiu avistá-lo. O antigo número um da PRM utilizou a porta dos fundos para entrar e sair do edifício, numa estratégia para evitar o contacto com a imprensa, que aguardou durante oito horas no local.

Segundo informações apuradas, Bernardino Ra-

fael não está formalmente acusado de nenhum crime, e até ao momento não lhe foi aplicada qualquer medida de coação por parte do Ministério Público (MP).

O CDD considera a audição um passo relevante no caminho para a responsabilização pelas violações massivas e históricas de direitos humanos cometidas durante os protestos pós-eleitorais.

Uma violação massiva e histórica de direitos humanos que deve ser responsabilizada



A denúncia do CDD aponta graves violações de direitos humanos alegadamente cometidas durante as manifestações pós-eleitorais, que ocorreram entre 21 de outubro e 17 de novembro de 2024. Desde então, a denúncia foi sendo actualizada pelo CDD à medida que novos factos configurando abusos e violações se tornavam públicos. As manifestações, inicialmente pacíficas, transformaram-se em episódios de violência após intervenções da PRM e do SERNIC, que recorreram ao uso desproporcional da força para reprimir os protestos.

Durante a repressão foram utilizados métodos violentos, incluindo o disparo de gás lacrimogénico, balas de borracha e munições reais contra cidadãos desarmados. À data da denúncia inicial, o saldo da

actuação policial era de 65 mortos, entre os quais jovens e crianças, e mais de 1.017 feridos, muitos dos quais vítimas de perseguições, quedas durante fugas desesperadas e impactos de balas. Com o fim da crise pós-eleitoral, o número total de mortes ultrapassou 500, e os feridos contam-se em milhares. O CDD foi actualizando continuamente esses dados, denunciando os efeitos prolongados da actuação violenta das forças de segurança.

Entre as regiões mais afectadas destacam-se a província de Nampula e a cidade de Maputo. A denúncia sublinha que o uso de munições reais, gás lacrimogénico e veículos blindados para dispersar manifestantes constitui uma violação da Constituição da República de Moçambique (CRM), que

garante o direito à manifestação e à liberdade de expressão, bem como dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Estado moçambicano.

A repressão não se limitou às ruas. Foram também realizadas operações nocturnas em bairros residenciais, com relatos de invasões domiciliares, deten-

ções arbitrárias e até execuções sumárias, especialmente na cidade de Maputo. Estas acções, muitas vezes conduzidas por agentes do SERNIC à paisana, foram descritas pela organização como uma “política de terror patrocinada pelo Estado”, com o objectivo de silenciar a oposição e intimidar a juventude que liderava os protestos.

PGR deve conduzir uma investigação minuciosa

O CDD exige que a PGR conduza uma investigação minuciosa para apurar as responsabilidades civis e criminais dos agentes directamente envolvidos, bem como das autoridades superiores que possam ter ordenado ou autorizado o uso da força letal. Além disso, solicita medidas de reparação às vítimas e às suas famílias, incluindo assistência médica, apoio psicológico e compensações financeiras, conforme previsto na legislação nacional e nos tratados internacionais em vigor.

Tanto o Comando-Geral da PRM quanto o SERNIC actuaram de forma abusiva e fora dos limites legais. Os actos descritos configuram crimes graves, como homicídio qualificado e ofensas corporais, nos termos do Código Penal moçam-

bicano. O CDD requer ainda que seja admitido como assistente no processo, conforme o Código de Processo Penal, para acompanhar de perto o desenvolvimento das investigações e assegurar transparência.

Face à gravidade dos acontecimentos, o CDD apela à atenção da comunidade nacional e internacional e insta as autoridades moçambicanas a respeitarem os princípios do Estado de Direito, garantindo a protecção dos direitos fundamentais e a responsabilização de todos os que os violaram. O CDD sublinha que a audiência a Bernardino Rafael não deve ser um expediente dilatatório, mas sim um passo concreto na busca pela verdade e posterior responsabilização.





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungu
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz

E-mail: info@cddmoz.org

Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

